DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2018 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº: 1782 - 13 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.050/2018. 1
LEI Nº 4.051/2018. 2
LEI Nº 4.052/2018 3
LEI Nº 4.053/2018 4
DECRETO Nº 1.541/2018 4
DECRETO Nº 1.542/2018 5
DECRETO Nº 1.543/2018 6
PORTARIA Nº 11.243/2018 6
PORTARIA Nº 11.244/2018 7
PORTARIA Nº 11.245/2018 7
PORTARIA Nº 11.246/2018 8
PORTARIA Nº 11.247/2018 8
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - CONVOCAÇÃO Nº 22/2018 9
PSS Nº 02/2017 - CONVOCAÇÃO Nº 12/2018 10
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 029/2018 11
CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 03/2018 11
PREVIMAT - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2018 12
PREVIMAT - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018 13

LEI Nº 4.050/2018.

DISPÕE SOBRE A SEGUNDA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 4.012/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a segunda revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2018/2021, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos sete dias do mês de março de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

ANEXO I
Ampliação de Metas PPA 2018/2021

Cód. n.º 10.00	Órgão Executor: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2018 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº: 1782 - 13 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	HÍDRICOS
Cód. n.º 10.02	**Unidade Executora:** Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Cód. n.º 18	**Função:** Gestão Ambiental
Cód. n.º 541	**Subfunção:** Preservação e Conservação Ambiental
Cód. n.º 0013	**Programa:** Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Cód. n.º 1.021	**Projeto/Atividade:** Adequação de Estradas Rurais

Indicadores	
Demanda total: 5.185	**Demanda Atendida:** 5.185
Demanda/Meta: 5.185	**Demanda/(situação desejada):** 5.185
Desc. ações a serem desenvolvidas: Adequação de Estradas Rurais	
Quantidade: 5.185	**Unidade de Medida:** Mts

Meta física (qtd.) por exercício			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
5.185	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
72.201,13	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
72.201,13	-	-	-

Justificativa(s) Objetivo principal o dimensionamento de serviços de recuperação e adequação das estradas rurais, com a finalidade de viabilizar a aplicação de recursos para melhoria da infraestrutura viária.

LEI Nº 4.051/2018.

DISPÕE SOBRE A SEGUNDA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, LEI Nº 4.013/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a segunda revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2018, Lei 4.013/2017, de 13 de dezembro de 2017, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos sete dias do mês de março de 2018

RINEU MENONCIN
Prefeito

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Inicio

LEI Nº 4.050/2018.

DISPÕE SOBRE A SEGUNDA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 4.012/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a segunda revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2018/2021, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos sete dias do mês de março de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

ANEXO I
Ampliação de Metas PPA 2018/2021

Cód. n.º 10.00	**Órgão Executor:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Cód. n.º 10.02	**Unidade Executora:** Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Cód. n.º 18	**Função:** Gestão Ambiental		
Cód. n.º 541	**Subfunção:** Preservação e Conservação Ambiental		
Cód. n.º 0013	**Programa:** Desenvolvimento Rural e Abastecimento		
Cód. n.º 1.021	**Projeto/Atividade:** Adequação de Estradas Rurais		
Indicadores			
Demanda total: 5.185		**Demanda Atendida:** 5.185	
Demanda/Meta: 5.185		**Demanda/(situação desejada):** 5.185	
Desc. ações a serem desenvolvidas: Adequação de Estradas Rurais			
Quantidade: 5.185		**Unidade de Medida:** Mts	
Meta física (qtd.) por exercício			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
5.185	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
72.201,13	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
72.201,13	-	-	-
Justificativa(s) Objetivo principal o dimensionamento de serviços de recuperação e adequação das estradas rurais, com a finalidade de viabilizar a aplicação de recursos para melhoria da infraestrutura viária.			